



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03  
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**LEI Nº 1007, DE 29 DE MAIO DE 2012**

*“Altera os requisitos mínimos para provimento do cargo de Motorista, constante do anexo II da lei nº 999, de 03 de maio de 2012 e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal nos termos do inciso VII, parágrafo único do art. 68 da Constituição do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado os requisitos mínimos para provimento do cargo de motorista do anexo II da Lei Municipal Nº 999, de 03 de maio de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS**

<b>CARGO: MOTORISTA</b>	<b>NÍVEL: 05</b>
<b>Grau de escolaridade:</b> Ensino Fundamental	
<b>Requisitos mínimos para provimento:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade Física;</li><li>- Habilitação – Carteira “D”;</li><li>- Cortesia e trato no relacionamento;</li></ul>	
<b>Atribuições</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar tarefas de conduzir veículos da Câmara, mediante determinação superior;</li><li>- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;</li><li>- Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitado;</li><li>- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários e vereadores da Câmara;</li><li>- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem;</li><li>- Obedecer às normas de trânsito e responder pelas infrações as quais seja responsável;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.</li></ul>	

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 29 de maio de 2012.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal